



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de junho de 2023

Ilmo. Senhor Prefeito

**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária do Departamento Municipal de Administração, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a realização Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços de assistente administrativo, zelador (servente), varredor, porteiro, encarregado, merendeira, auxiliar de manutenção, instrutor de artesanato para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente contratação faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do Município. Para impedir o crescimento desmesurado da folha de pagamento, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Sendo assim, declaro que no item abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar no departamento de administração, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que foi realizado a planilha de composição de custo, conforme determina a instrução normativa n°. 05/2017 e as mesmas estão em anexo à presente solicitação, juntamente com o Termo de referência o qual possua todas as especificações dos serviços a serem contratados.

Assim sendo, solicito que sejam adotadas as medidas que objetivem a referida contratação, conforme os ditames da Lei.

Atenciosamente,

---

**ANA PAULA BONETTI**

*Secretária de Administração*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

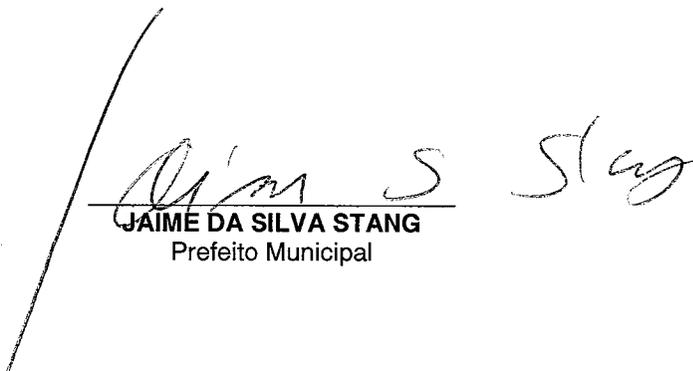
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de junho de 2023.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Assistência Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.  
Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto, sugiro que antes da execução dos serviços, ou seja, antes da contratação dos funcionários terceirizados, seja entrado em contato com o Departamento de Contabilidade, para que o mesmo possa informar qual a disponibilidade de recursos orçamentários para realizar a contratação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| UNIDADE                                 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FONTE | CATEGORIA    |
|---|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| DIVISAO DE EDUCACAO                     | 2431                 | 0601 | 12 | 361 | 12 | 2 | 13 | 103   | 339039780100 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 2449                 | 0301 | 4  | 121 | 3  | 2 | 5  |       | 339039789900 |
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS     | 2455                 | 0802 | 14 | 452 | 2  | 2 | 2  |       | 339039789900 |

**VALOR PREVISTO R\$ 1.518.174,24 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de junho de 2023.

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**DE:** Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

**PARA:** Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de junho de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

**DO:** PREGOEIRO

**PARA:** PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de junho de 2023.

**DIRCEU BONIN**

Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

Objeto: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 19 de junho de 2023 até as 08h30min do dia 28 de junho de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 28 de junho de 2023, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 28 de junho de 2023, às 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão nº 37/2023- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Número Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 1006026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023 e pela Portaria Nº. 046/2023, de 22 de março de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**2.3** - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

### 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

**OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE                                 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FUNTE | CATEGORIA    |
|---|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| DIVISAO DE EDUCACAO                     | 2431                 | 0601 | 12 | 361 | 12 | 2 | 13 | 103   | 339039780100 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 2449                 | 0301 | 4  | 121 | 3  | 2 | 5  |       | 339039789900 |
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS     | 2455                 | 0802 | 14 | 452 | 2  | 2 | 2  |       | 339039789900 |

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

**8.1** - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº 10026.

**8.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações o nome do prestador dos serviços, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo para execução dos serviços, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **o nome do prestador dos serviços**;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- Para a formulação dos **lances** deverá ser considerado os valores constantes no anexo I do edital, a diferença de valores entre os constantes no anexo I do edital e aqueles presentes na planilha de custos, justifica-se pelo fato de arredondamento de valores, pois no anexo I foram considerados apenas duas casas decimais após a vírgula.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

“Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

**10.6** - Além da proposta de preços ajustada e dos documentos de habilitação, a proponente vencedora deverá enviar a planilha de custos atualizada com o último valor ofertado por ela no certame, para o envio da planilha, a proponente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do certame, lembrando que se a empresa for optante pelo regime tributário do Simples Nacional, a mesma deverá realizar os ajustes baseados nos regimes tributários, Lucro Presumido ou Lucro Real.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|   |
|---|
| <b>14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>   |
| <b>14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>  |
| <b>14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; |
| <b>14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>   |
| <b>14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>  |
| <b>14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>  |
| <b>14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</b>   |
| <b>14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata,</b> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);  |
| <b>14.9 - Declaração de idoneidade,</b> conforme modelo do edital;  |
| <b>14.10 - Declaração que não emprega menores,</b> conforme modelo do edital;   |
| <b>14.11 - Declaração de não parentesco.</b> O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;  |
| <b>14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da <b>Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante,</b> nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.   |
| <b>14.13 - Comprovação através de documento comprobatório que a empresa possui, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos estabelecidos pelas NR-7 e NR-9,</b> respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.          |
| <b>14.14 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.</b>  |
| <b>14.15 - Apresentação de plano do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços (PGRSSS),</b> indicando o destino final dos resíduos provenientes dos serviços realizados.   |

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de junho de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

| Lote                   | Item | Descrição   | UN. | Qtd. de Funcionários | Valor Unit. mensal | Valor Total mensal | Valor Total para 12 (doze) meses |
|------------------------|------|---|-----|----------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1                      | 1    | Prestador de serviços de zelador (servente), conforme especificações constantes no termo de referência do edital.     | UN  | 08                   | 5.060,58           | 40.484,64          | 485.815,68                       |
|                        | 2    | Prestador de serviços de varredor, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.               | UN  | 02                   | 5.463,48           | 10.926,96          | 131.123,52                       |
|                        | 3    | Prestador de serviços de porteiro, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.               | UN  | 01                   | 7.073,93           | 7.073,93           | 84.887,16                        |
|                        | 4    | Prestador de serviços de auxiliar de manutenção, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. | UN  | 05                   | 6.603,96           | 33.019,80          | 396.237,60                       |
| <b>TOTAL DO LOTE 1</b> |      |   |     |                      |                    |                    | <b>1.098.063,96</b>              |
| 2                      | 1    | Prestador de serviços de assistente administrativo, conforme especificações   | UN  | 01                   | 5.807,07           | 5.807,07           | 69.684,84                        |



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

|                             |  |    |    |          |                         |                   |  |
|-----------------------------|--|----|----|----------|-------------------------|-------------------|--|
|                             | constantes no termo de referência do edital.   |    |    |          |                         |                   |  |
| 2                           | Prestador de serviços de encarregado, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.             | UN | 01 | 6.253,74 | 6.253,74                | 75.044,88         |  |
| 3                           | Prestador de serviços de merendeira, conforme especificações constantes no termo de referência do edital.              | UN | 02 | 6.262,01 | 12.524,02               | 150.288,24        |  |
| 4                           | Prestador de serviços de instrutor de artesanato, conforme especificações constantes no termo de referência do edital. | UN | 02 | 5.212,18 | 10.424,36               | 125.092,32        |  |
| <b>TOTAL DO LOTE 2</b>      |  |    |    |          |                         | <b>420.110,28</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |    |    |          | <b>R\$ 1.518.174,24</b> |                   |  |

**2.3.** O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.518.174,24 (um milhão, quinhentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

### 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a presente contratação de prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios e espaços públicos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, considerando o término do prazo de vigência dos contratos para "serviços de limpeza geral e conservação", referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2023. Considerando que não há concurso vigente na área e considerando um aumento das demandas das unidades escolares, haja vista a abertura de novas salas, em especial no Centro Municipal de Educação Infantil, é imprescindível a ampliação da oferta de mão de obra para a área de limpeza, preparação de alimentos.

No que se refere as demais funções que se pretende contratar através deste termo, justifica-se tendo em vista a experiência da Administração Municipal com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização de mão de obra a qual se mostra totalmente satisfatória, do ponto de vista da eficiência na prestação de serviços.

Embora o valor nominal desembolsado por cada posto de trabalho seja superior ao valor que é praticado a servidores efetivos, a flexibilidade para ajustes de equipe proporciona maior eficiência na execução das tarefas. Além de eliminar por completo o absenteísmo nessas funções, uma vez que a contratada é obrigada a repor o funcionário no posto de trabalho em caso de ausências do titular. Possibilita também, em caso de inexistência de demanda pelos serviços desses profissionais, suspender a execução do contrato, cessando por completo a despesa, fato que não é possível em caso de servidores efetivos.

A prestação de serviços se dará por postos de trabalho, em contratos de 40 horas semanais. Para a formação do custo unitário por posto de trabalho se utilizou planilha de custos e formação de preços nos moldes do anexo VII-D da Instrução Normativa 05/2017, considerando para todos os casos deste termo o regime de tributação pelo lucro real, não inviabilizando, porém, a participação de empresas optantes pelo regime de tributação pelo lucro presumido, devendo está apenas fazer os devidos ajustes de alíquotas a serem demonstrados em suas planilhas.

Para a definição dos valores de remuneração básica, e principais benefícios e adicionais se utilizou os valores definidos pelas respectivas convenções coletivas, conforme documentos em anexo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## 4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.1. A seguir serão descritas as tarefas a serem executadas pela Contratada segundo o tipo de área.

### 4.1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CBO - 4110-10

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades. Atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros.

### 4.1.2 ZELADOR CBO - 5143-25

DESCRIPTIVO DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS

#### ÁREAS INTERNAS:

Diariamente, uma vez, ou sempre que solicitado:

Remover, com pano umedecido em produtos adequados a cada caso, o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio, e demais itens que componham o ambiente do CONTRATANTE.

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Aspirar o pó em todo o piso;

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados e outros;

Varrer e limpar os pisos;

Limpar com produtos adequados, banheiros e outras áreas molhadas, pelo menos, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário;

Manter abastecidos, com papel higiênico, sabonete os sanitários, realizando vistorias durante o expediente providenciando reposição, sempre que necessário;

Responsabilizar-se pela correta colocação e funcionamento dos toalheiros, comunicando qualquer defeito dos mesmos;

Retirar o Lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;

Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem;

Limpar as escadas e seus corrimãos;

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;

Executar demais serviços considerados à frequência diária;

Zelar pelas plantas, regando-as regularmente, comunicando-lhes qualquer alteração havida, que necessite de intervenção especializada;

Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;

Inspecionar os corredores, pátios, áreas e instalações de prédio públicos, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários;

Cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas;

Executar ou providenciar os serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;

Semanalmente, uma vez ou sempre que solicitado:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;

Limpar, com produto neutro, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado e/ou encerado, com produtos adequados a cada caso;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticos em assentos e poltronas;

Limpar, com produtos adequados, portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, correr, pantográficas); limpar, com produtos adequados, os azulejos das paredes das instalações sanitárias e copas;

Vasculhar, com espanador, paredes e tetos;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear;

Limpar os espelhos com produto adequado, pelo menos duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários a frequência normal semanal;

## **ÁREAS EXTERNAS**

Varrer e limpar as áreas externas, bem como calçadas, ruas, frente dos prédios públicos;

Proceder cortes de gramas, podas e demais atividades semelhantes nas vias públicas, quando necessário;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente uma vez, ou sempre que solicitado:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar forros, paredes e rodapés, lavando-os, se necessário;

Limpar cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados a cada caso;

Remover manchas de paredes, portas e onde mais houver;

Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, correr, pantográficas);

Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

Lavar áreas destinadas a garagens/estacionamento;

### **4.1.3 VARREDOR CBO 5142-15**

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

### **4.1.4 PORTEIRO CBO 5174-10**

Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

### **4.1.5 ENCARREGADO CBO 9922-10**

Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando. Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, como empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto, no período diurno. No desenvolvimento de suas atividades, podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos e expostos à ação de ruído intenso.

### **4.1.6 AUXILIAR DE COZINHA CBO 5135-05**

Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

### **4.1.7 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CBO 5143-10**

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### **4.1.8 INSTRUTOR DE ARTESANATO CBO 2624-05**

Concebem e desenvolvem obras de arte e projetos de design, elaboram e executam projetos de restauração e conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Para tanto realizam pesquisas, elaboram propostas e divulgam suas obras de arte, produtos e serviços. Aquarelista, Artesão (artista visual), artista plástico, Caricaturista, Cartunista, Ceramista (artes visuais), Chargista, Escultor, Grafiteiro (artes visuais), Gravador (artes visuais), Ilustrador (artes visuais), Pintor (artes visuais).

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 5. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

5.2. A fiscalização de que trata este item será realizada pelo Responsável pelo Departamento de Administração (secretário de Administração) e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. Documentos Técnicos Da Empresa Para Habilitação:

a) Comprovação através de documento comprobatório que a empresa possui, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.

b) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

c) Apresentação de plano do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços (PGRSSS), indicando o destino final dos resíduos provenientes dos serviços realizados.

## 7. ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório. O valor estimado da presente contratação conforme planilhas de custo em anexo ao presente documento é de R\$ 1.518.174,24 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

7.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES

8.1. Não se aplica.

## 9. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. QUANTO À EQUIPE DE ATENDIMENTO:

9.1.1. Manter vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de todos os encargos/obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço;

9.1.2. Remunerar seus colaboradores obedecendo à legislação trabalhista, bem como a Convenção coletiva do trabalho;

9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrer alteração do quadro permanente de colaboradores da CONTRATADA, encaminhando documentação comprobatória da qualificação técnica dos novos colaboradores, assim como documentação de vínculo empregatício. Os colaboradores substituídos, em caráter temporário ou definitivo, devem atender aos requisitos técnicos exigidos no edital;

9.1.4. Manter número suficiente de colaboradores capacitados observando as normas e a legislação vigente para atender as atividades previstas obedecendo quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, etc;

9.1.5. Realizar sempre que necessário, treinamento/ reciclagem das equipes que irão executar os serviços de acordo com cada área de atuação;

9.1.6. Garantir que seus colaboradores estejam orientados e capacitados com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços,

9.1.7. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.1.8.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus colaboradores nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de exigir a exclusão imediata de qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequada para o bom andamento dos trabalhos; garantindo assim a substituição em 24 horas;

**9.1.9.** Comprometer-se a manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) vigentes e atualizados e cumprir todas as Normas de segurança e medicina do trabalho e outros órgãos competentes, realizando, às suas expensas, os exames médicos periódicos e complementares em seus colaboradores, durante toda a vigência do contrato, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes, assim como disponibilizando cópias para a CONTRATANTE;

**9.1.10.** Orientar seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da mesma;

**9.1.11.** Disponibilizar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus colaboradores designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza e apresentar à CONTRATANTE em até 24 horas após o acidente, a CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e plano de ação afim de evitar novos acidentes;

**9.1.12.** Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário solicitará à CONTRATADA a comprovação de qualquer documentação solicitada acima.

## **9.2. QUANTO AOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S:**

**9.2.1.** Disponibilizar equipamentos (devidamente identificados como prestador de serviço com logomarca da empresa) em quantidade suficiente à execução de todos os serviços assim como materiais suficientes à execução dos serviços de limpeza e jardinagem;

**9.2.2.** Utilizar equipamentos e instrumentos adequados à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

**9.2.3.** Obedecer às instruções, particularidades e técnicas recomendadas pelo fabricante;

**9.2.4.** Manter instruções relativas à correta operação dos equipamentos, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção, assim como cronograma das futuras. Essas instruções deverão estar impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de armazenagem dos equipamentos;

**9.2.5.** Providenciar, quando houver necessidade da retirada de equipamento das Unidades da CONTRATANTE para fins de manutenção, a imediata substituição temporária por equipamento equivalente, a fim de permitir a normalidade do funcionamento da Unidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.2.6.** Prever nos seus procedimentos operacionais, mecanismos de implementação de sustentabilidade, que estimulem ou favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para os operadores e usuários dos ambientes, bem como a utilização, preferencial, de produtos naturais e o uso de equipamentos mais eficientes, que causem menor incômodo ou impacto ambiental;

**9.2.7.** Fazer uso de produtos químicos de limpeza e jardinagem que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assim como manter a FISPQ impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de armazenagem dos produtos;

**9.2.8.** Manter sinalizado o local de armazenagem dos produtos químicos;

**9.2.9.** Verificar e comprovar à CONTRATANTE, periodicamente ou sempre que solicitado, a boa qualidade dos produtos de limpeza e jardinagem e prazos de validade;

**9.2.10.** Proceder com a diluição dos produtos de acordo com as recomendações do fabricante, assim como manter instruções impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de diluição dos produtos. Todos os frascos deverão estar identificados com no mínimo nome do produto, o valor da diluição e a data em que foi feita a diluição;

**9.2.11.** Providenciar para que seus colaboradores possuam e utilizem os Equipamentos de proteção individual – EPI, assim como as empresas subcontratadas;

**9.2.12.** Fornecer uniformes e seus complementos aos colaboradores, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados; assim como proceder com a substituição dos mesmos conforme prazos pré-determinados, ou em prazo menor quando a CONTRATANTE, justificadamente, assim o exigir.

**9.2.13.** A empresa CONTRATADA optante pelo regime de tributação do Simples Nacional em cumprimento a Resolução nº. 140/2018 da CGSM e Lei Complementar nº. 123/2006 deverá após a assinatura do Contrato, enviar ao CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão obra a Receita Federal do Brasil, conforme prazo estabelecido no art. 30 § 1º inciso II da Lei Complementar 123/2006.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.2.14.** A empresa CONTRATADA para executar os serviços descritos no lote 01, deverão ser tributadas na forma do anexo IV da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.2.15.** A empresa CONTRATADA para executar os serviços descritos no lote 02, se integrantes do Simples Nacional deverão realizar as adequações necessárias, quanto ao seu regime de tributação conforme disposto na Legislação vigente.

## **10. FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, parceladamente, exclusivamente autorizadas através de ordens de serviços pelo gestor do contrato. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

**10.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**10.3.** Fornecer 01 (um) jogo de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato. Sendo que as cores serão definidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, com identificação da CONTRATADA, e com identificação de "A serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná."

**10.4.** Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**10.5.** Os salários pagos aos funcionários da CONTRATADA deverão respeitar o mínimo estabelecido na convenção de trabalho.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, de acordo com a quantidade de colaboradores contratados, através de transferência bancária na conta corrente da empresa, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

**11.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamento de pessoal, dos empregados que prestam serviços para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná;

b) Guia de recolhimento do INSS; GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

c) Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

Cópia da Guia da DCTFWEB com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no v apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura, relativa ao mês anterior da prestação de servi Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato da prestação dos serviços;

Cópia do comprovante de pagamento da remuneração de cada funcionário (depósito bancário) e da folha de pagamento.

Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa dever dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

Cópia do registro do ponto biométrico de cada funcionário.

d) Como condição de pagamento, no primeiro mês da prestação dos serviços além do especificado no item acima, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços, no ESOCIAL;

Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

e) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

f) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. - A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, na fatura correspondente:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado,

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

## **12. ANEXOS**

**12.1.** Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

**12.1.1.** Planilha de Obtenção de Valor Estimado.

---

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração

*SO*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 37/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Lote            | Item | Descrição | UN. | Qtd. de Funcionários | Valor Unit. mensal | Valor Total mensal | Valor Total para 12 (doze) meses |
|-----------------|------|-----------|-----|----------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|
|                 |      |           |     |                      |                    |                    |                                  |
| Valor Total R\$ |      |           |     |                      |                    |                    |                                  |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 37/2023.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital

**PAGAMENTO:** Conforme Edital

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 37/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII  
CONTRATO Nº xx/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LT | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | PRESTADOR DOS SERVIÇOS | UNIT | TOTAL |
|----|------|-----|----|-----------|------------------------|------|-------|
|    |      |     |    |           |                        |      |       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, parceladamente, exclusivamente autorizadas através de ordens de serviços pelo gestor do contrato. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato administrativo.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Fornecer 01 (um) jogo de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato. Sendo que as cores serão definidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, com identificação da CONTRATADA, e com identificação de "A serviço do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná."

Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Os salários pagos aos funcionários da CONTRATADA deverão respeitar o mínimo estabelecido na convenção de trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE                                 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FONTE | CATEGORIA    |
|---|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| DIVISAO DE EDUCACAO                     | 2431                 | 0601 | 12 | 361 | 12 | 2 | 13 | 103   | 339039780100 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 2449                 | 0301 | 4  | 121 | 3  | 2 | 5  |       | 339039789900 |
| DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS     | 2455                 | 0802 | 14 | 452 | 2  | 2 | 2  |       | 339039789900 |

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, de acordo com a quantidade de colaboradores contratados, através de transferência bancária na conta corrente da empresa, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas, juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamento de pessoal, dos empregados que prestam serviços para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná;

b) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

c) Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito;

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

Cópia da Guia da DCTFWEB com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no v apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura, relativa ao mês anterior da prestação de servi Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Con da prestação dos serviços;

Cópia do comprovante de pagamento da remuneração de cada funcionário (depósito bancário) e da folha de pagamento.

Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa dever dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

Cópia do registro do ponto biométrico de cada funcionário.

d) Como condição de pagamento, no primeiro mês da prestação dos serviços além do especificado no item acima, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços, no ESOCIAL;

Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

e) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

f) A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. - A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, na fatura correspondente:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado,

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

**Parágrafo Único:** Em casos de pedidos de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custos atualizada com os novos valores, comprovando o aumento dos itens que compõem a planilha de custos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

São consideradas obrigações do CONTRATANTE:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

II) Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

III) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo eventuais dúvidas e orientando-a em todos os casos omissos;

IV) Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V) Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressaltando os casos determinados pela urgência das medidas;

VI) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE.

VII) Reportar-se somente, aos propositos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA;

VIII) O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente este contrato, para melhor adequação às finalidades de seu interesse.

IX) Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

### QUANTO À EQUIPE DE ATENDIMENTO:

I) Manter vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de todos os encargos/obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço;

II) Remunerar seus colaboradores obedecendo à legislação trabalhista, bem como a Convenção coletiva do trabalho;

III) Comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrer alteração do quadro permanente de colaboradores da CONTRATADA, encaminhando documentação comprobatória da qualificação técnica dos novos colaboradores, assim como documentação de vínculo empregatício. Os colaboradores substituídos, em caráter temporário ou definitivo, devem atender aos requisitos técnicos exigidos no edital;

IV) Manter número suficiente de colaboradores capacitados observando as normas e a legislação vigente para atender as atividades previstas obedecendo quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, etc;

V) Realizar sempre que necessário, treinamento/ reciclagem das equipes que irão executar os serviços de acordo com cada área de atuação;

VI) Garantir que seus colaboradores estejam orientados e capacitados com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços,

VII) Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados, bem como instruí-los a



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;

**VIII)** Responsabilizar-se pela disciplina de seus colaboradores nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de exigir a exclusão imediata de qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequada para o bom andamento dos trabalhos; garantindo assim a substituição em 24 horas;

**IX)** Comprometer-se a manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ambiental) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) vigentes e atualizados e cumprir todas as Normas de segurança e medicina do trabalho e outros órgãos competentes, realizando, às suas expensas, os exames médicos periódicos e complementares em seus colaboradores, durante toda a vigência do contrato, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes, assim como disponibilizando cópias para a CONTRATANTE;

**X)** Orientar seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da mesma;

**XI)** Disponibilizar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus colaboradores designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza e apresentar à CONTRATANTE em até 24 horas após o acidente, a CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e plano de ação afim de evitar novos acidentes;

**XII)** Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário solicitará à CONTRATADA a comprovação de qualquer documentação solicitada acima.

#### **QUANTO AOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S:**

**XIII)** Disponibilizar equipamentos (devidamente identificados como prestador de serviço com logomarca da empresa) em quantidade suficiente à execução de todos os serviços assim como materiais suficientes à execução dos serviços de limpeza e jardinagem;

**XIV)** Utilizar equipamentos e instrumentos adequados à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;

**XV)** Obedecer às instruções, particularidades e técnicas recomendadas pelo fabricante;

**XVI)** Manter instruções relativas à correta operação dos equipamentos, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção, assim como cronograma das futuras. Essas instruções deverão estar impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de armazenagem dos equipamentos;

**XVII)** Providenciar, quando houver necessidade da retirada de equipamento das Unidades da CONTRATANTE para fins de manutenção, a imediata substituição temporária por equipamento equivalente, a fim de permitir a normalidade do funcionamento da Unidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

**XVIII)** Prever nos seus procedimentos operacionais, mecanismos de implementação de sustentabilidade, que estimulem ou favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para os operadores e usuários dos ambientes, bem como a utilização, preferencial, de produtos naturais e o uso de equipamentos mais eficientes, que causem menor incômodo ou impacto ambiental;

**XIX)** Fazer uso de produtos químicos de limpeza e jardinagem que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assim como manter a FISPQ impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de armazenagem dos produtos;

**XX)** Manter sinalizado o local de armazenagem dos produtos químicos;

**XXI)** Verificar e comprovar à CONTRATANTE, periodicamente ou sempre que solicitado, a boa qualidade dos produtos de limpeza e jardinagem e prazos de validade;

**XXII)** Proceder com a diluição dos produtos de acordo com as recomendações do fabricante, assim como manter instruções impressas e plastificadas nos pontos de trabalho, junto ao local de diluição dos produtos. Todos os frascos deverão estar identificados com no mínimo nome do produto, o valor da diluição e a data em que foi feita a diluição;

**XXIII)** Providenciar para que seus colaboradores possuam e utilizem os Equipamentos de proteção individual – EPI, assim como as empresas subcontratadas;

**XXIV)** Fornecer uniformes e seus complementos aos colaboradores, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados; assim como proceder com a substituição dos mesmos conforme prazos pré-determinados, ou em prazo menor quando a CONTRATANTE, justificadamente, assim o exigir.

**XXV)** A empresa CONTRATADA optante pelo regime de tributação do Simples Nacional em cumprimento a Resolução nº. 140/2018 da CGSM e Lei Complementar nº. 123/2006 deverá após a assinatura do Contrato, enviar ao CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão obra a Receita Federal do Brasil,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

conforme prazo estabelecido no art. 30 § 1º inciso II da Lei Complementar 123/2006.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**I.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**II.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Processo Licitatório nº 76/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contratado será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
Administrador

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2023.  
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do  
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado  
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra, constando aos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação de serviços;
- b) Autorização da abertura do procedimento licitatório;
- c) Termo de Referência;
- d) Planilha de Composição de Custos;
- e) Parecer contábil;
- f) Comunicação interna ao Departamento Contábil;
- g) Comunicação interna ao Departamento Jurídico;
- h) Minuta de Edital e anexos.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, para emissão de parecer jurídico, nos seguintes termos:

*Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 37/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.*

Em apertada síntese, é o relatório.

### II – Fundamentação

#### a) Preliminarmente

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Consultoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada,

e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

## **b) Da modalidade**

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

2002, assim preleciona:

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

assim preleciona: O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

## **c) Da terceirização dos serviços**

A matéria ora em exame possui complexidade notável, pelo amplo plexo de situações envolvidas. Ademais, observa-se que a terceirização trabalhista passou por recentes inovações legislativas, não havendo, até o presente momento, opinião consolidada dos órgãos de controle –

Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas – e doutrina abalizada sobre o tema. Nas palavras do Min. Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), a matéria trouxe uma genuína “revolução” na seara trabalhista. Confirma-se isso, no tópico específico de terceirização, pelo fato de ter sido regulada matéria de contenda numerosa nos tribunais, revogando a guia anterior que era trazida pela Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), eliminando-se, inclusive, o critério dicotômico tão sobejamente criticado que distinguia “atividades-fim” das “atividades-meio”.

Em verdade, não há e nunca houve menção ao termo “terceirização” nos diplomas normativos que regulam a matéria. Sem pretensões de captar por inteiro a complexidade do fenômeno, a terceirização pode ser compreendida, de maneira genérica, como a execução indireta de atividades por pessoa jurídica interposta. Tem-se uma relação triangular entre o tomador (Administração Pública), o prestador de serviços (pessoa jurídica de direito privado) e a mão de obra (empregado). A relação de emprego se faz entre estes dois últimos, e não diretamente com o contratante, sendo este, contudo, solidariamente responsável pela fiscalização do contrato empregatício.

Não se confunde a terceirização com a permissão e a concessão de serviços públicos, ainda que em um primeiro momento, na aplicação desses institutos, as atividades sendo executadas de forma indireta por um terceiro. Na terceirização, o tomador dos serviços (Administração Pública) se beneficia diretamente da mão de obra do trabalhador terceirizado, ao passo que na concessão e na permissão o tomador dos serviços é toda a coletividade. Também é necessário fazer a distinção entre a empreitada e a terceirização, porquanto nessa última o objeto das contratações é a atividade em si, ao passo que na primeira é a obra, fruto da atividade.

Outra questão importante que necessita ser cotejada referente às atividades terceirizáveis, diz respeito aos parâmetros do concurso público, podendo ser considerado o maior óbice com o qual se defronta o instituto da terceirização. Isto porque, por expressa disposição constitucional, insculpida no artigo 37, inciso II, da CRFB/88, o desempenho de atividades na seara da administração pública é realizado pelos quadros das carreiras de Estado, ocupantes de cargos ou empregos públicos.

Como afirma Luciano Ferraz, “o grande problema surgido em torno da terceirização, principalmente a partir da vigência da atual Constituição Federal, foi a sua utilização como válvula de escape à realização de concursos públicos, com vista a contornar a regra do art. 37, II, da Constituição”.

Se a Constituição consagra o concurso público como meio de ingresso aos quadros da Administração Pública, é a legislação infraconstitucional que dispõe sobre a listagem de atribuições que os servidores concursados terão. É evidente que o trespasse de todas as atribuições de um cargo a um terceiro particular ou a um conjunto de terceiros se mostra como uma manifesta burla ao concurso público. O questionamento que pode surgir é se poderiam, ao menos, ser terceirizadas uma parcela das atribuições dos servidores.

Portanto, a terceirização diz respeito a uma atividade, não a uma carreira. Terceiriza-se um serviço, de forma temporária, não uma atribuição. Não se pode delegar as atribuições integrais de uma carreira a um terceiro. O serviço deve ser especificado, determinado, conforme determina o artigo 5º-B, II, introduzido pela Lei nº 13.429/2017 e não pode tratar do conjunto de atribuições de uma carreira. Essa regra é realçada também pelo § 1º do art. 5-A, que veda a contratação de serviços terceirizados inespecíficos, sem expressa indicação dos setores da tomadora em que irão trabalhar funcionários terceirizados.

Acerca da terceirização na Administração Pública, João Trindade Cavalcante Filho afirma que:

*Permitir a terceirização das atividades-fim de órgãos e entidades da Administração Pública configura uma violação ao núcleo essencial do princípio constitucional do concurso público. Com efeito, admitir a terceirização nas atividades-meio restringe a*

*aplicação do princípio do concurso. Trata-se, porém, de restrição pontual e, portanto, admissível, uma vez que lastreada em razão justificada. Entretanto, a aplicação dessa prática às atividades-fim terminaria por tornar letra morta a regra do concurso público. Afinal, para que o administrador público contrataria servidores concursados, assumindo a Administração o ônus previdenciário (e, no caso dos celetistas, trabalhista), se pudesse contratar uma empresa que terceirizasse a prestação desses serviços? A terceirização de atividades-fim no âmbito administrativo significaria, portanto, a redução drástica das vagas em concursos públicos, ou da própria realização dessa espécie de certame. O inciso II do art. 37 passaria, de regra, a exceção. (...) Permitir a terceirização de atividades fim seria substituir o recrutamento via concurso por trabalhadores terceirizados; seria abrir portas para que apadrinhados dos governantes pudessem prestar serviços à Administração Pública, uma vez que a seleção dos trabalhadores terceirizados pela empresa terceirizada não obedece a qualquer tipo de controle.*

Na citação supra, o autor, espanca, de forma obstinada, a possibilidade da terceirização de atividades-fim da AP, assentindo pela possibilidade da terceirização de atividades-meio, algo que já era admitido pelo critério anterior da Súmula nº 331 do TST. Dúvida que surge é a identificação de quais seriam as atividades-fim da AP, e se isso não teria sido superado com a redação posta pela Lei nº 13.467/2017, da possibilidade de terceirização de quaisquer atividades, inclusive sua atividade principal.

*Nessa esfera, para justificar o ato, no Termo de Referência dispõe que: Considerando que não há concurso vigente na área e considerando um aumento das demandas das unidades escolares, haja vista a abertura de novas salas, em especial no Centro Municipal de Educação Infantil, é imprescindível a ampliação da oferta de mão de obra para a área de limpeza, preparação de alimentos. No que se refere as demais funções que se pretende contratar através deste termo, justifica-se tendo em vista a experiência da Administração Municipal com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de terceirização de mão a qual se mostra totalmente satisfatória, do ponto de vista da eficiência na prestação de serviços.*

Nessa esfera, recomenda-se a administração municipal realização de estudo e planejamento para que, se permanecer a necessidade desses serviços, de forma contínua, que seja realizado concurso público para suprir essa demanda, em conformidade com a regra do art. 37, II, da Constituição Federal.

#### **d) Da Minuta de Edital / Contrato**

Quanto à análise pormenorizada da minuta de edital e de contrato, verifico que, de forma geral, constam as cláusulas essenciais e obrigatórias.

Verificou-se que no edital apresenta-se lotes para objetos distintos, de acordo com cada finalidade. Esse fator é importante para a participação de possíveis empresas interessadas, uma vez que empresas prestadoras desse tipo de serviços, podem não ter contrato social para todas as finalidades.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### III – Conclusões

Considerando que são itens obrigatórios dos estudos preliminares:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

III – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

IV – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

V – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VI – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão e;

VII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Considerando que a autoridade competente autorizou a abertura da licitação e aprovou expressamente o termo de referência pela autoridade competente.

Considerando que o órgão requisitante da licitação elaborou a minuta do Termo de Referência, constando a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, o valor estimado da licitação, o critério de aceitação do objeto, os deveres do contratado e do contratante, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.

Considerando que foram obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Recomendo a remessa desse parecer para o Departamento de Recursos Humanos, para análise e parecer sobre a compatibilidade de valores para as funções que serão exercidas, comparando com os valores que seriam pagos, caso os trabalhadores terceirizados fossem servidores efetivos, assim sopesando sobre a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Ainda, quais as responsabilidades para a administração pública com o objeto da contratação.

Recomendo a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 28 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 28 de junho de 2023.

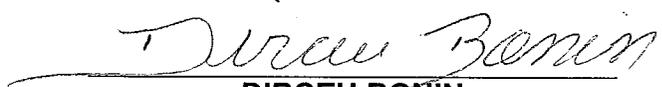
Início das disputas as 09h00min do dia 28 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de junho de 2023.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 04 de julho de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de Clínica Veterinária para Realização de Procedimentos Cirúrgicos (Cirurgias de Esterilização - Ovariostereotomia e Orquiectomia Bilateral); Identificação e Registro (com microchip) em Animais Caninos e Felinos, objetivando o controle populacional de animais de rua e animais de famílias carentes, conforme termo de referência do edital, por um período de 12 meses. O município solicitará os serviços conforme necessidade e disponibilidade financeira. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 16 de junho de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora-PR, 15 de junho de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

## PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0110/2023

Pregão Presencial Por Videoconferência nº PGM/SMGP-0110/2023, objeto: Aquisição de impressos para Trilha da Cidadania. Valor máximo da licitação: R 93.530,00, o

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0112/2023

Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0112/2023, objeto: Aquisição de protetor plumbífero de tireóide (adulto e infantil) e avental plumbífero. Valor máximo da licitação: R 11.000,49 e o

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0113/2023, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de dietas nutricionais e fórmulas infantis para atendimentos as demandas judiciais do Município. Valor máximo da licitação: R 761.378,66.

Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119, o 3372-4284 e o 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina-PR, 15 de junho de 2023.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023. Objeto: Contratações de pessoas físicas ou jurídicas para oficinas de Kickboxing e Artesanato. As oficinas serão para atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Secretaria Municipal de Assistente Social (SASC), pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 04 de julho de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de julho de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 13 de junho de 2023.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 014/2023-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação e recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), meio-fios, sarjetas, calçadas em concreto, sinalização viária e realocação de bocas de lobo para alargamento na Rua Ver. Aroldo Alberton entre o trecho Rua Primo Gazola e Rua Avenida Capelinha. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 07 de julho de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança-PR, 15 de junho de 2023.  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 013/2023-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma de cobertura da Unidade Básica de Saúde do Jardim Novo Horizonte, do Município de Nova Esperança - PR. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 05 de julho de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança-PR, 15 de junho de 2023.  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 28 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 28 de junho de 2023.

Início das disputas a 09h00min do dia 28 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 03/07/2023, A TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada por preço global, no valor total para a execução da obra de R 483.353,85 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO - CASA LAR PARA IDOSOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 924926/2021 QUE FIRMAM MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

Nova Tebas-PR, 14 de junho de 2023.  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

## PROCESSO Nº 70 /2023.

A Prefeitura Municipal de Paçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo empreitada global. Objeto: Recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO entre as Avenidas Curitiba + 100 metros e a Avenida Sílvio Alves. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Patrimônio líquido mínimo: R 865.063,33 (oitocentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e trinta e três centavos Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de Julho de 2023, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu-PR, 15 de junho de 2023.  
ALAN DE SOUZA MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

A Prefeitura municipal de Paçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Julho do ano de 2023, na sala de licitação do paço municipal localizado na rua sete de setembro nº 499 em Paçandu , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto       | Objeto         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Via da sede municipal | Recape em CBUQ | 2.946,50 m²                    | 90 dias           |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [obras@paicandu.pr.gov.br](mailto:obras@paicandu.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 32440411.

Paçandu-PR, 15 de junho de 2023.  
ISMAEL BATISTA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Paçandu torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de Julho do ano de 2023, na sala de licitação do paço municipal nº 499 em Paçandu , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto       | Objeto         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Via da sede municipal | Recape em CBUQ | 2.720,00 m²                    | 90 dias           |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [obras@paicandu.pr.gov.br](mailto:obras@paicandu.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 32440411.

Paçandu-PR, 15 de junho de 2023.  
ISMAEL BATISTA  
Prefeito



[licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

Nova Esperança, 15 de junho de 2023.  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

62319/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preço** n.º 014/2023-PMNE, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), meio-fios, sarjetas, calçadas em concreto, sinalização viária e realocação de bocas de lobos para alargamento na Rua Ver. Aroldo Alberton entre o trecho Rua Primo Gazola e Rua Avenida Capelinha. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 07 de julho de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 15 de junho de 2023.  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

62329/2023

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 28 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 28 de junho de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 28 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de junho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

62731/2023

## Nova Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-REDESIGNAÇÃO

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA, ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES, no Aterro Sanitário de Nova Londrina/PR., objeto vinculado ao Convênio n.º 262/2021 IAT/PR, conforme itens e especificações constantes do projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº 261, no dia 05 de julho de 2023 às 09:00 horas, horário designado para abertura da licitação.

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 19 de junho de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO BERTHOCHIO GIMENES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

62626/2023

## Paíçandu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍÇANDU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Paíçandu torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de Julho do ano de 2023, na sala de licitação do paço municipal nº 499 em Paíçandu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto              | Objeto                   | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Via Urbana<br>Sede municipal | Recape asfáltico em CBUQ | 2.720,00 m <sup>2</sup>        | 90 dias           |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [obras@paicandu.pr.gov.br](mailto:obras@paicandu.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 32440411.

Paíçandu, 15 de Junho de 2023.

Ismael Batista

63001/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍÇANDU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Prefeitura municipal de paíçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Julho do ano de 2023, na sala de licitação do paço municipal localizado na rua sete de setembro nº 499 em paíçandu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto       | Objeto         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Via da sede municipal | Recape em CBUQ | 2.946,50 m <sup>2</sup>        | 90 dias           |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [obras@paicandu.pr.gov.br](mailto:obras@paicandu.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 32440411.

Paíçandu, 15 de junho de 2023.

Ismael Batista

Prefeito Municipal

62993/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 70/2023

O Município de Paíçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de preço, do tipo **empreitada global**. Objeto: Recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO entre as Avenidas Curitiba + 100 metros e a Avenida Silvío Alves. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 865.063,33 (oitocentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e trinta e três centavos). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 21 de julho de 2023, às 14 h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paíçandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 28 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 28 de junho de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 28 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de junho de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal - DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod414897

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 37/2023, DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ**

**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Paraná, nº 5906, Sala nº 21, bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP 85807-040, neste ato representada por seu administrador **ULISSES RICARDO RÖEHRS**, brasileiro, unido estavelmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1727, em Capanema/PR, CEP 85760-000, vem à Vossa Senhoria, por meio de seu procurador, com fundamento no item 2.4.1 do instrumento convocatório<sup>1</sup>, formular a presente

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

pelas razões a seguir aduzidas.

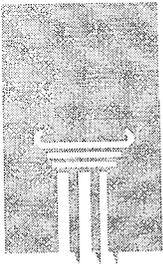
---

<sup>1</sup> Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

☎ (46) 2603-0003    ✉ [contato@kafer.adv.br](mailto:contato@kafer.adv.br)

📍 Av. Brasil, nº 706, Sala nº 07, Capanema/PR

OAB/PR nº 12.481



## 1. BREVE RETROSPECTO

Trata-se, na espécie, de Pregão Eletrônico, sob a sistemática do menor preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias deste município.

A sessão pública de abertura das propostas está prevista para acontecer em 28.06.2023.

No entanto, a ora Manifestante, direta interessada em participar do certame, julga ter encontrado algumas impropriedades no instrumento convocatório, que serão esmiuçadas individualmente a seguir, pugnando, ao final, pela correção dos vícios apontados.

## 2. MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

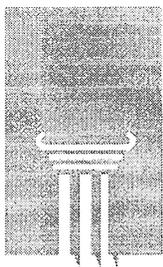
### *Ausência de exigências quanto à qualificação econômico-financeira*

Analisando atentamente os requisitos de habilitação previstos no item 14 do instrumento convocatório (fls. 6), é possível perceber que a **única** documentação exigida para a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes é a **certidão negativa de falência ou concordata**, prevista no item 14.8.

Para além dessa certidão, não se exigiu qualquer outro documento financeiro ou contábil que pudessem aferir a saúde financeira das participantes.

Acontece que o comando constante do art. 27 da Lei 8.666/1993 – o qual determina que "*para a habilitação nas licitações **exigir-se-á** dos interessados, exclusivamente, documentação relativa*" às qualificações e habilitações ali previstas – não confere margem de discricionariedade para que o gestor decida entre exigir ou dispensar a apresentação desses documentos.

Como é sabido, referido dispositivo requer que tais qualificações sejam atendidas para que a licitação satisfaça as exigências do artigo 3º da lei de licitações, quais sejam: o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



As únicas hipóteses em que a documentação referente à qualificação dos interessados pode ser dispensada, no todo ou em parte, foram previstas, em rol taxativo, no art. 32, § 1º, da mesma Lei 8.666/1993, quais sejam os "casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão", o que corrobora o entendimento de ser mandatária tal exigência nas demais circunstâncias.

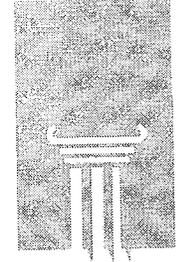
Pois bem. Prevê o artigo 31, inciso I, da Lei de Licitações, que a qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, entre outros documentos, mediante a análise do "**balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta".

Já os §§1º e 5º do artigo 31, por sua vez, estabelecem que:

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que **empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro**, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.



Por conseguinte, a empresa deve dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento.

Dessa forma, a não exigência no edital de tais índices coloca em risco a execução do contrato.

A exigência tão somente de certidão de falência e concordata em uma licitação do vulto e complexidade da presente **não fornece mínima garantia à esta Administração** acerca da saúde financeira das participantes, motivo pelo qual não há como se deixar de exigir a apresentação de balanços e demonstrações contábeis.

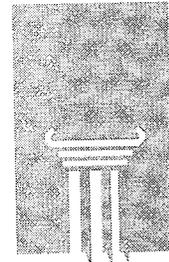
Isso é especialmente verdadeiro quando considerado que o objeto deste pregão é **cessão de mão-de-obra**, modalidade de prestação de serviços que, como se sabe, **exige alta capacidade de caixa** da empresa para que possa pagar tempestivamente os salários e benefícios de seus colaboradores para só então – dias, semanas ou até meses depois – receber a devida contraprestação por parte da Administração, quando concluído o processo de empenho.

Nesse ponto, diz a doutrina:

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. **Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento.**<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16a ed. p. 627.



Na mesma linha, a Lei 10.520/2002 – que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns – foi categórica ao estabelecer que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com **a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.**

(...)

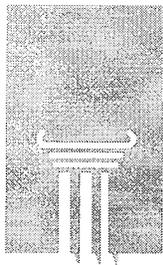
Dessa forma, a Lei 8.666/1993 visa evitar o estabelecimento de exigências excessivas, sem, no entanto, deixar de impor que sejam apresentados – em todos os procedimentos licitatórios, salvo naqueles em que a própria lei autorize a dispensa – os documentos e condições minimamente suficientes para comprovar que os interessados estejam habilitados em todos os aspectos por ela estipulados

Logo, a lei não oferece margem de discricionariedade para que o gestor decida entre exigir ou dispensar a apresentação desses documentos, independentemente de se avaliar que o objeto se reveste de maior ou menor complexidade.

A esse respeito, a jurisprudência do TCU dispõe que a falta da exigência de comprovação de qualificações técnica e econômico-financeira das licitantes, condições para a habilitação das interessadas, conforme previsto no art. 27 da Lei 8.666/1993, possibilita a contratação de uma fornecedora que não possua as condições necessárias à correta prestação dos serviços pretendidos, conforme o Acórdão 891/2018-TCU-Plenário e o Acórdão 715/2021-TCU-Plenário:

Acórdão 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Múcio Monteiro

(...)



9.3. dar ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) de que **a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira** identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) **afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993;**

(...)

Acórdão 715/2021 – TCU - Plenário, Ministro Relator Raimundo Carreiro

(...)

9.4. dar ciência à Justiça Federal de Primeiro Grau/Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 4/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

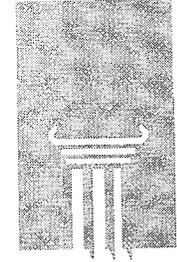
9.4.1. **a ausência da exigência da comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes infringe o previsto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993** e está em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal, conforme Acórdão 891/2018-TCU-Plenário, Ministro Relator José Múcio Monteiro.

E, seguindo o mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Paraná e de Minas Gerais:

Representação da Lei nº 8.666/93. Edital de Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem. **Ausente a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes.** Prestação de serviço continuado e essencial à saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, em valor total máximo que supera os seis milhões de reais. **Aparente contrariedade ao art. 31 da Lei nº 8.666/93**, aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade Pregão, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/2002. **Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do certame.**

(TCE-PR 69751417, Relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 16/10/2017)

REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO.



MÉRITO. OMISSÃO QUANTO À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. LIMITAÇÃO NA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA.

1. **A omissão no edital de licitação quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira das licitantes, prevista no artigo 27, inciso III, e 31, § 5º, da Lei de Licitações, coloca em risco a execução do objeto da contratação.**

2. A comprovação de capacitação técnico-profissional prevista no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, pode ser feita mediante carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social ou até por meio de declaração formal da sua disponibilidade na data da contratação, consoante estabelece o § 6º da referida Lei de Licitações.

3. A exigência de quitação na entidade profissional competente, como comprovação de qualificação técnica, extrapola a previsão contida no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

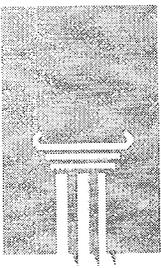
(TCE-MG - RP: 986973, Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 01/03/2018, Data de Publicação: 21/03/2018)

Por essas razões, a não exigência de documentos que **efetivamente** comprovem a qualificação econômico-financeira das participantes coloca em risco o presente certame e fere frontalmente a Lei de Licitações e a jurisprudência do TCU e do TCE/PR, motivo pelo qual a irregularidade deve ser sanada.

### *Incorreção dos valores estimados para os postos de trabalho*

A planilha apresentada como modelo no instrumento convocatório previu, para o posto de zelador, um salário base de R\$ 1.534,00 (mil quinhentos e trinta e quatro reais).

No entanto, o piso salarial para referida categoria, conforme previsto na Convenção Coletiva do SIEMACO/PR (Registro MTE PR000092/2023), é de R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) – uma **diferença de 64%!**



#### 04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

O valor previsto na planilha de referência para o cargo de zelador, na verdade, é aquele aplicável para a função de serviços gerais, sendo certo que os zeladores gozam de piso salarial **específico**, não podendo ser a eles aplicado o que previsto para outra função.

Além disso, no que tange ao posto de varredor, a planilha fornecida pela Administração prevê o pagamento de adicional de risco no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais). De acordo com a norma coletiva, no entanto, esse adicional **é devido para a função de porteiro** ou outras correlatas, sendo que para varredor deve ser pago adicional de insalubridade. Veja-se:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

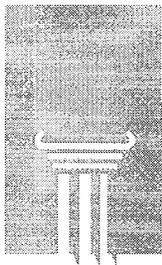
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim aqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

Está claro, portanto, que referidos valores expostos na planilha de referência apresentam enorme discrepância quanto aos previstos na norma convencional aplicável, de modo que **nenhuma participante conseguirá apresentar proposta condizente com o valor esperado pelo edital.**

Isso porque as empresas devem observar **rigorosamente** os pisos salariais e benefícios previstos nas normas coletivas, sob pena de se responsabilizarem judicial e administrativamente por eventuais descumprimentos – sendo



certo que essa responsabilidade também poderá recair sob a própria Administração, solidária ou subsidiariamente, a depender do caso.

Com efeito, manter intocada a planilha de referência, ignorando essas discrepâncias aqui noticiadas, significaria fornecer um incentivo para que as participantes apresentassem propostas com salários e benefícios claramente irregulares, colocando em risco a segurança da contratação e expondo a Administração a um risco jurídico desnecessário.

### *Inviabilidade de exigência de PGRSS*

O item 14.15 do edital exigiu das participantes, como condição para sua habilitação, que apresentassem Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços (PGRSSS), indicando o destino final dos resíduos provenientes dos serviços realizados.

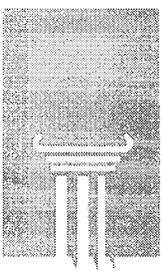
Acontece que essa exigência é inócua e não guarda qualquer tipo de relação com os serviços que serão efetivamente prestados pela empresa que eventualmente adjudique o objeto do certame.

Afinal, o objeto se restringe única e exclusivamente à **cessão de mão-de-obra** (terceirização), modalidade na qual **não compete à empresa contratada dar destinação final a eventuais resíduos de qualquer sorte.**

A bem da verdade, tal exigência causou bastante estranheza na ora Manifestante, uma vez que mantém contratos de cessão de mão-de-obra na área de asseio e conservação com diversos órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, sem que jamais tenha recaído sobre ela a responsabilidade pela destinação de qualquer resíduo.

Além disso, salvo melhor juízo, o PGRSS, regulamentado pelas resoluções CONAMA nº 283/01, CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 306/04, é um instrumento de gestão dos resíduos de **estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento à saúde humana e animal**, com o objetivo de promover a proteção à saúde pública, à saúde ocupacional dos trabalhadores e ao meio ambiente.

Por sua vez, o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, somente é reputado obrigatório



para aqueles estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços previstos no art. 20 do referido diploma legal, a saber:

- geradores de resíduos de serviços públicos de saneamento básico;
- terminais ou outras instalações de serviços de transporte;
- geradores de resíduos de mineração;
- estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que sejam definidos como de responsabilidade privada por sua natureza, composição ou volume;
- empresas de construção civil;
- geradores de resíduos industriais;
- atividades agrossilvipastoris conforme exigência do órgão ambiental ou de vigilância sanitária.

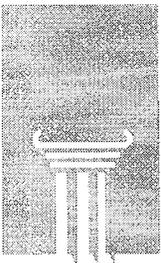
Desse modo, considerando que as atividades objeto do presente certame **não estão relacionadas à área da saúde**, a indicar a desnecessidade de elaboração de PGRSS, tampouco se encaixam naquelas previstas no rol **exaustivo** do art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010, é de se concluir que **a exigência prevista no item 14.15 do edital é desarrazoada**.

Trata-se de exigência que incide diretamente na vedação presente no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº. 8666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de **qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o



disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Em resumo, de acordo com esse dispositivo, não deve ser tolerada a inclusão, no edital, de exigências que não guardem correspondência com o regimento próprio da atividade demandada, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados.

É exatamente o que ocorre no presente caso, já que não é razoável exigir de empresas especializadas em cessão de mão-de-obra – não sendo responsáveis, portanto, pela destinação final de resíduos –, que elaborem plano específico para gerenciamento desses materiais, especialmente porque **inexiste obrigatoriedade legal para que assim o façam**.

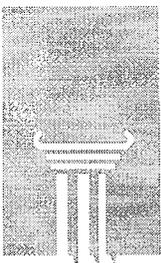
Mantida essa exigência, a competitividade do certame será flagrantemente prejudicada, dificultando a obtenção da proposta mais vantajosa por parte desta Administração, motivo pelo qual merece o edital reparo nesse ponto.

### 3. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se de Vossa Senhoria o recebimento e processamento da presente impugnação, já que tempestiva e adequada, e, no mérito, o seu **acolhimento**, para o fim de:

- a) Incluir, a título de qualificação econômico-financeira, a **exigência de apresentação de balanços patrimoniais e outros documentos contábeis** necessários para aferir a efetiva **condição financeira** das participantes, cumprindo com as exigências dos arts. 27 e 31 da Lei nº. 8.666/93;
- b) **Retificar a planilha de referência**, adequando-a de acordo com a norma coletiva aplicável para cada função, notadamente no que tange ao salário do posto de zelador e ao adicional de insalubridade devido aos varredores;
- c) **Eliminar do instrumento convocatório a exigência** de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços, prevista no item 14.15.

Em eventual caso de não acolhimento de quaisquer das pretensões acima expostas, requer o encaminhamento da presente impugnação à autoridade



superior para nova apreciação, permitindo o acesso ao **duplo grau** de jurisdição administrativa.

Nesses termos, pede deferimento.

Capanema/PR, data da assinatura digital.

**GABRIEL**

**FELIPE KA FER**

Assinado de forma digital  
por GABRIEL FELIPE KA FER  
Dados: 2023.06.22  
23:33:41 -03'00'

**GABRIEL F. KÄFER**  
OAB/PR 97.780



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREGOEIRO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração foi a responsável pela elaboração do termo de referência e das planilhas de custos do referido objeto.

**CONSIDERANDO** o pedido de impugnação ao edital apresentado de forma tempestiva pela empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

Encaminhamos em anexo, o pedido de impugnação apresentado pela empresa, para que a Secretaria possa auxiliar e emitir opinião sobre os questionamentos apresentados pela empresa, tendo em vista que o objeto da presente licitação é de alta complexidade e exige um conhecimento mais técnico sobre o assunto, para que com isso, seja tomada a decisão correta, sempre em benefício ao Município e sem prejudicar a competitividade do certame.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICADO INTERNO

**REFERENTE AO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Prezado Senhor, venho por meio deste após o pedido de impugnação apresentado no presente certame, Solicitar a Vossa senhoria para que realize a Suspensão do presente processo licitatório, haja visto a necessidade de alteração da Planilha de Custo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de junho de 2023.

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREGOEIRO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Administração foi a responsável pela elaboração do termo de referência e das planilhas de custos do referido objeto.

**CONSIDERANDO** o pedido de impugnação ao edital apresentado de forma tempestiva pela empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

**CONSIDERANDO** os diversos questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame, com relação a qualificação técnica solicitada, planilhas de custos e sobre a forma de execução dos serviços.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pelo setor jurídico do Município, no qual recomenda que a Secretaria de Administração entre em contato o Departamento de Recursos Humanos para análise dos cargos que a Secretaria tem o interesse de contratar.

Diante disso, informo que o referido processo está **REVOGADO**, para que a Secretaria possa realizar as adequações que julguem necessárias, saliento que seja realizado um estudo e planejamento detalhado em relação ao objeto, porque é a segunda vez que o referido processo foi revogado, trazendo custos monetários e também de tempo.

Além disso, atentarem-se para que não seja frustrada a participação de licitantes, garantindo os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Por fim, recomendo que a Secretaria entre contato com o Departamento Jurídico para sanar os pontos apresentados no parecer emitido sobre o objeto.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de junho de 2023.

  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 95.589.289/0001-32, localizado na Avenida Iguaçu, centro, nº. 750, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2023**, destinado à: **Contratação de empresa "FACILITIES"**, especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia **28 de junho de 2023**, às 09h00min, está **REVOGADO**, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado de forma tempestiva, além de diversos questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital e demais condições do edital, bem como as planilhas de custos, sendo assim será encaminhado para o departamento responsável para que o mesmo possa realizar as adequações necessárias.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2023.

  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 LEI Nº 0822/2023 - 26 de Junho de 2023  
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprova, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona, a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 3.159.581,30 (Três Milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), destinados às especificações a seguir:

|   |  |      |                      |
|---|--|------|----------------------|
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>                       |  |      |                      |
| 08002   | DEPARTAMENTO DE INTERIOR                                     |      |                      |
| 26.782.0008.1046  | Aquisição de Rolo Compactador                                |      |                      |
| 2833 EEA  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 1075 | 500.000,00           |
| 09002   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL</b> |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                            |  |      |                      |
| 20.606.0009.1045  | Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas               |      |                      |
| 3023 EEA  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 1075 | 350.000,00           |
| 3026 EEA  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 1076 | 100.000,00           |
| 3027 EEA  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 1077 | 105.000,00           |
| 3028 EEA  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 1078 | 400.000,00           |
| 10002   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                     |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0008.1047  | Pavimentação Asfáltica - São Sebastião Bela Vista            |      |                      |
| 3263 EEA  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 1075 | 1.100.000,00         |
| 12004   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO</b>    |      |                      |
| <b>DIVISÃO DE SANEAMENTO</b>                                  |  |      |                      |
| 17.511.0008.1048  | Rede de Água Caliente do Barra Grande                        |      |                      |
| 3928EEA   | 4490510000 Obras e Instalações                               | 1076 | 300.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.855.000,00</b> |
| <b>ESF - Especial Suplementar por Superávit Financeiro</b>    |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |      |                      |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                               |  |      |                      |
| 10.301.0004.2021  | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica   |      |                      |
| 1531 ESF  | 4490930000 Indenizações e Restituições                       | 1342 | 280,08               |
| 07002   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |      |                      |
| <b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>                                    |  |      |                      |
| 12.361.0005.1036  | Construção do Barracão Pré-Moldado Escola Lago do Guelroz    |      |                      |
| 1928 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 180.000,00           |
| 09002   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL</b> |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>                            |  |      |                      |
| 20.606.0009.1045  | Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas               |      |                      |
| 3023 ESF  | 4490520000 Equipamentos e Material Permanente                | 0500 | 12.301,22            |
| 10002   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                     |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0008.1047  | Rede de Água Caliente do Barra Grande                        |      |                      |
| 3928 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>11.922.589,30</b> |
| <b>SEX - SUPLEMENTAR POR EXCESSO</b>                          |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3923 SEX  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 1079 | 400.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>400.000,00</b>    |
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |
| <b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>                      |  |      |                      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>                      |  |      |                      |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>                              |  |      |                      |
| 14.541.0011.1023  | Construção de Calçadas                                       |      |                      |
| 3921 ESF  | 4490510000 Obras e Instalações                               | 501  | 12.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |      | <b>12.000,00</b>     |

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

|  |                                |     |                  |
|--|--------------------------------|-----|------------------|
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                |     |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |                                |     |                  |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>         |                                |     |                  |
| 14.541.0011.1023                         | Construção de Calçadas         |     |                  |
| 3921 ESF                                 | 4490510000 Obras e Instalações | 501 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |     | <b>12.000,00</b> |
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                |     |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |                                |     |                  |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>         |                                |     |                  |
| 14.541.0011.1023                         | Construção de Calçadas         |     |                  |
| 3921 ESF                                 | 4490510000 Obras e Instalações | 501 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |     | <b>12.000,00</b> |
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                |     |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |                                |     |                  |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>         |                                |     |                  |
| 14.541.0011.1023                         | Construção de Calçadas         |     |                  |
| 3921 ESF                                 | 4490510000 Obras e Instalações | 501 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |     | <b>12.000,00</b> |
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                |     |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |                                |     |                  |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>         |                                |     |                  |
| 14.541.0011.1023                         | Construção de Calçadas         |     |                  |
| 3921 ESF                                 | 4490510000 Obras e Instalações | 501 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |     | <b>12.000,00</b> |
| <b>ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b> |                                |     |                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b> |                                |     |                  |
| <b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>         |                                |     |                  |
| 14.541.0011.1023                         | Construção de Calçadas         |     |                  |
| 3921 ESF                                 | 4490510000 Obras e Instalações | 501 | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                             |                                |     | <b>12.000,00</b> |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.  
 Art. 4º - Revoga-se o art. 4º da Lei nº 737/2021 e de demais disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.  
**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de julho de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de julho de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 07 de julho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2023.

**JAIME DA SILVA STANG** - Prefeito Municipal  
**DIRCEU BONIN** - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,  
 Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal TIAGO ORTIGARA (1342), ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 27 de junho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2022 a 14.04.2023.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 4DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 - Pregão nº 58/2021  
 OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA; VIGÊNCIA: 26/06/2023; VALOR RENOVADO: R\$ 49.847,50; DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, localizado na Avenida Iguacu, centro, nº. 750, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2023, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, está **REVOGADO**, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado de forma tempestiva, além de diversos questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital e demais condições do edital, bem como as planilhas de custos, sendo assim será encaminhado para o departamento responsável para que o mesmo possa realizar as adequações necessárias.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2023.

**DIRCEU BONIN - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: ROSELI M DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96.  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA PARCELADA DO TIPO COZINHO DEBEM-PR. ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 04/2022. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 22.06.2023 a 21.06.2024.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais).  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2023                 | 110              | 03.001.04.122.0004.2009 | 0                | 3.3.99.36.00.00     | Do Exercício   |

Pranchita, 21 de junho de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

**AULAS GRATUITAS**  
**ARTES, GINÁSTICA E DANÇA**  
**70 ANOS**  
**GINÁSIO MUNICIPAL**  
**MATRICULAS ABERTAS**  
**SEXTAS-FEIRAS**  
**MANHÃ E TARDE**  
 Prefeitura Municipal Pranchita

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 95.589.289/0001-32, localizado na Avenida Iguazu, centro, nº. 750, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2023, destinado à: Contratação de empresa "FACILITIES", especializada na prestação de serviços terceirizado de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 28 de junho de 2023, às 09h00min, está REVOGADO, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado de forma tempestiva, além de diversos questionamentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame, tem-se a necessidade de adequações do Termo de Referência do Edital e demais condições do edital, bem como as planilhas de custos, sendo assim será encaminhado para o departamento responsável para que o mesmo possa realizar as adequações necessárias.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de junho de 2023.

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod415387